



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 558/84

SÚMULA: Denomina de **JORDÃO SPILLER**, rua de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

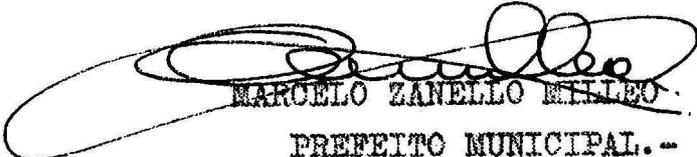
Artigo 1º - Fica denominada de a rua **JORDÃO SPILLER**, aquela que tem início na Rua Antonio Fanchin, adentrando o loteamento pertencente ao Senhor Fidêncio Felix da Silva, finalizando no Rio Pirai, sendo assim a primeira paralela a Rodovia Pr 090, trecho do Sul Ventania.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de março de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -